



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.468

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), destinado a construção e instalação de 3 (três) Postos Telefônicos, nas localidades Cidade de Deus, Pirituba e Oiteiro, classificando-se do seguinte modo:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.3 - Departamento de Obras	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>90.000.000,00</u>
03070251.040 - Const.de Postos Telefônicos	<u>90.000.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o Artigo anterior correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.3 - Departamento de Obras	
16915771.041 - Const.de Terminal Rodov. Urbano	<u>90.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>90.000.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 21 de maio de 1993.

ELIAS ALVES DE LIRA
-Prefeito-